

LEI N° 2368/2024

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Municipais referente as perdas inflacionárias ao exercício 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a reposição das perdas inflacionárias aos Servidores Municipais na ordem de 3,71 % (três inteiros e setenta e um centésimos), referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos financeiros a partir de 01/03/2024**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro. (05/03/2024).



YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Autógrafo n° 007/2024
Projeto n° 006/2024
Iniciativa - Executivo